TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, COBERTURAS ESPECIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E PREPARO DO LEITO DA FERIDA, TERAPIA COMPRESSIVA, PROTETORES CUTÂNEOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de curativos especiais, coberturas terapêuticas, produtos para limpeza e preparo do leito da ferida, sistemas para terapia compressiva, protetores cutâneos, produtos destinados ao cuidado de estomias, medicamentos tópicos e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende produtos destinados ao tratamento de feridas agudas e crônicas, incluindo lesões por pressão, úlceras venosas, úlceras arteriais, úlceras neuropáticas, pé diabético, queimaduras, deiscências cirúrgicas, lesões traumáticas, feridas infectadas, lesões cavitárias, estomias e demais condições clínicas que demandem terapias avançadas de cicatrização.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas tecnologias equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente apresentem desempenho funcional, eficácia clínica, segurança e qualidade compatíveis com os requisitos mínimos exigidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade permanente de disponibilização de tecnologias destinadas ao tratamento de feridas agudas e crônicas, considerando o perfil epidemiológico da população assistida, a necessidade de continuidade da assistência e a utilização racional dos recursos públicos.

2.2. O planejamento da contratação observou os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, motivação, proporcionalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. A presente contratação também observa os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência previstos na Lei nº 8.080/1990, assegurando aos usuários do Sistema

Único de Saúde acesso aos insumos necessários ao tratamento adequado das lesões, conforme avaliação clínica realizada pelos profissionais habilitados.

2.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho clínico, segurança, qualidade, funcionalidade e conformidade regulatória, não possuindo como finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para marcas, fabricantes ou tecnologias proprietárias específicas.

2.5. Sempre que houver referência a características técnicas relacionadas ao desempenho do produto, admitir-se-á a oferta de soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e possuam indicação de uso compatível com a finalidade terapêutica pretendida.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção do abastecimento das unidades de saúde municipais com insumos destinados ao tratamento de feridas, imprescindíveis para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais e para a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.2. Os materiais objeto desta contratação são empregados diariamente pelas equipes multiprofissionais em procedimentos ambulatoriais, hospitalares e domiciliares, abrangendo o tratamento de lesões agudas, crônicas e de difícil cicatrização, incluindo, entre outras, lesões por pressão, úlceras venosas, úlceras arteriais, úlceras neuropáticas, pé diabético, queimaduras, feridas traumáticas, feridas cirúrgicas, deiscências operatórias e lesões infectadas.

3.3. A evolução clínica dessas lesões exige a utilização de diferentes categorias de produtos, inexistindo solução única capaz de atender adequadamente todas as fases do processo cicatricial.

3.4. A indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar interrupção do tratamento, agravamento das lesões, aumento da incidência de infecções, prolongamento do tempo de cicatrização, necessidade de encaminhamento para serviços de maior complexidade, aumento de internações evitáveis e elevação dos custos assistenciais suportados pelo Município.

3.5. Além dos benefícios clínicos, a utilização de produtos com desempenho compatível com as necessidades assistenciais proporciona maior resolutividade do tratamento, redução do número de trocas de curativos, racionalização do consumo de materiais, otimização do tempo de trabalho das equipes de saúde e melhor utilização dos recursos públicos.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da variabilidade do consumo, da imprevisibilidade da evolução clínica das lesões, da necessidade de reposição contínua dos estoques e da possibilidade de atendimento simultâneo às diversas unidades de saúde do Município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O objeto da presente contratação compreende os itens constantes da planilha de especificações técnicas, contendo a descrição dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais requisitos mínimos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da rede municipal, na demanda assistencial projetada, no perfil epidemiológico da população atendida, na ampliação dos serviços e na necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade da assistência.

4.3. As quantidades registradas representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, conforme disciplina própria do Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DOS PRODUTOS

Todos os produtos objeto desta contratação deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1. Regularidade Sanitária

5.1.1. Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, ou comprovação formal de sua dispensa, quando aplicável.

5.2. Qualidade e Integridade

5.2.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros, livres de defeitos de fabricação, produzidos conforme as normas sanitárias aplicáveis e destinados ao uso em serviços de saúde.

5.3. Embalagem

5.3.1. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, invioladas, resistentes ao transporte e adequadas à preservação das características físico-químicas do produto durante todo o prazo de validade.

5.4. Rotulagem

5.4.1. As embalagens deverão apresentar, de forma legível:

- nome do fabricante;
- identificação do produto;
- lote;
- data de fabricação;
- validade;
- registro ANVISA, quando aplicável;
- método de esterilização, quando houver;
- instruções de armazenamento;
- demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.5. Validade

5.5.1. No momento da entrega, os produtos deverão possuir, preferencialmente, no mínimo 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ressalvadas situações justificadas e previamente aceitas pela Administração.

5.6. Rastreabilidade

5.6.1. Todos os produtos deverão possuir identificação que permita sua completa rastreabilidade, contendo, no mínimo:

- fabricante;
- lote;
- data de fabricação;
- validade;
- número do registro sanitário quando aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA deverá manter essas informações disponíveis durante toda a vigência contratual.

5.7. Equivalência Técnica

5.7.1. As especificações constantes deste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos de desempenho clínico, segurança, funcionalidade e qualidade.

5.7.2. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que demonstrem, mediante documentação técnica oficial, atender integralmente às especificações estabelecidas, ainda que utilizem tecnologias distintas, desde que produzam resultados terapêuticos compatíveis.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1. As especificações constantes deste capítulo foram definidas com base nas necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, considerando os diferentes tipos de lesões tratadas, as fases do processo cicatricial, as indicações clínicas de cada tecnologia e a necessidade de disponibilização de materiais com desempenho compatível com a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

6.2. Os requisitos estabelecidos correspondem às características mínimas necessárias para assegurar segurança, qualidade, eficácia terapêutica, funcionalidade e adequada utilização dos recursos públicos.

6.3. Sempre que houver referência à composição, mecanismo de ação, tecnologia empregada ou característica funcional, admitir-se-ão produtos equivalentes ou superiores que comprovadamente apresentem desempenho clínico compatível, mediante documentação técnica oficial do fabricante.

6.4. A simples utilização de tecnologia distinta não constituirá motivo para desclassificação, desde que demonstrado o atendimento integral das especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

6.5. As dimensões indicadas como nominais admitem variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, salvo disposição diversa no próprio item;

6.6. Na fase de aceitação, o licitante deverá apresentar comprovante de registro ou notificação do produto na ANVISA, ficha técnica e instruções de uso, documentos pelos quais se aferirá o atendimento à especificação;

6.7. Para os itens 20 a 23, 33 e 34, a Administração poderá exigir amostra, a ser avaliada por comissão técnica designada, segundo critérios objetivos previamente definidos no edital;

6.8. A menção a qualquer tecnologia ou material nas descrições tem caráter exemplificativo, sendo admitido produto de qualquer fabricante que atenda aos requisitos de finalidade, desempenho e segurança.

7. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise técnica das propostas limitar-se-á à verificação objetiva do atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Não serão utilizados critérios subjetivos de preferência por fabricante, país de origem, marca comercial ou tecnologia exclusiva.

7.3. A Administração poderá consultar:

- Registro ANVISA;
- Catálogo;
- Instrução de Uso;
- Manual;
- Ficha Técnica;
- Site oficial do fabricante;
- Declaração técnica.

7.4. Caso permaneçam dúvidas objetivas acerca do atendimento das especificações, poderá ser solicitada documentação complementar ou amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. CRITÉRIOS PARA REJEIÇÃO TÉCNICA

8.1. Será rejeitado o produto que:

I – apresentar desempenho inferior ao mínimo exigido;

II – não possuir indicação compatível com a finalidade clínica prevista;

III – possuir documentação divergente das especificações;

IV – apresentar informações conflitantes entre catálogo, registro sanitário e proposta;

V – não comprovar documentalmente as características técnicas exigidas;

VI – apresentar tecnologia incompatível com a finalidade terapêutica do item.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FINALIDADES CLÍNICAS E JUSTIFICATIVAS DOS ITENS.

9.1. As especificações técnicas constantes deste Anexo representam os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade considerados indispensáveis ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Sempre que houver referência a composição, tecnologia, mecanismo de ação ou característica funcional, serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às finalidades clínicas, aos requisitos mínimos de desempenho e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial do fabricante e registro sanitário aplicável.

Item	Descrição	Finalidade Clínica	Justificativa Técnica	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota de Unna consiste em uma bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma arábica (acácia) ,glicerol ,óleo de ricino e água deionizada tam. Aproximadamente 10 cm x 9m	Destina-se ao tratamento de úlceras venosas e demais lesões dos membros inferiores com indicação de terapia compressiva inelástica, promovendo compressão terapêutica, redução do edema, melhora do retorno venoso e favorecimento do processo cicatricial.	A exigência decorre da necessidade de disponibilizar terapia compressiva eficaz para pacientes com insuficiência venosa crônica, contribuindo para redução do edema, controle da hipertensão venosa e aceleração da cicatrização. As características técnicas foram definidas considerando a segurança do paciente, estabilidade da compressão e adequada adaptação ao membro tratado. **Benefício Assistencial Esperado** Redução do edema, melhora do retorno venoso, aceleração da cicatrização de úlceras venosas e diminuição da recorrência das lesões.	UN	500	R$ 34,03	R$ 17.015,00
02	Curativo estéril composto por carvão ativado impregnado com prata,	Indicado para o tratamento de feridas com odor intenso, colonização crítica	A associação de carvão ativado e agente antimicrobiano é indicada	UN	1.500	R$ 19,52	R$ 29.280,00

	destinado ao controle de odor e à redução da carga microbiana em feridas exsudativas, colonizadas ou infectadas. Deve possuir camada ou envoltório não aderente ao leito da ferida e manter sua integridade durante o uso, podendo ser recortável ou não, conforme instruções do fabricante. Embalagem individual estéril. Tamanho nominal de 10 × 10 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA	ou infecção local, promovendo controle do odor, manejo da carga microbiana e melhoria das condições do leito da lesão.	em lesões com odor decorrente da elevada carga microbiana. Os requisitos técnicos visam garantir adequada adsorção de odores, preservação da integridade do curativo e desempenho compatível com sua indicação terapêutica. **Benefício Assistencial Esperado** Controle do odor, redução da carga microbiana local, maior conforto ao paciente e favorecimento da evolução do processo cicatricial.				
03	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u + 0,01g-bisn 30g	Destinado ao tratamento tópico de lesões cutâneas com presença de tecido desvitalizado ou necrótico, com a finalidade de auxiliar no desbridamento enzimático e na remoção seletiva de tecidos desvitalizados, favorecendo a limpeza do leito da lesão e a evolução do processo de cicatrização, conforme indicação aprovada para o produto.	A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar agente tópico com ação desbridante enzimática, especialmente para situações em que a presença de tecido desvitalizado ou necrótico dificulta a adequada evolução da lesão. A colagenase atua na degradação enzimática do colágeno presente nos tecidos desvitalizados, auxiliando na limpeza do leito da ferida e favorecendo a preparação do leito para as etapas subsequentes do tratamento. A associação prevista na formulação deverá observar integralmente as indicações, contraindicações, advertências e condições de uso estabelecidas no respectivo registro sanitário e bula. **Benefício Assistencial Esperado**	UN	1.000	R$ 21,61	R$ 21.610,00

			Favorecimento da remoção de tecido desvitalizado, melhor preparação do leito da lesão, redução de obstáculos ao processo de cicatrização e apoio à evolução clínica do paciente, conforme indicação terapêutica aprovada.				
04	Creme barreira protetor cutâneo à base de silicone (dimeticona ou similar), podendo conter polímero formador de película, destinado à proteção da pele íntegra ou em risco contra umidade, fluidos corporais e agentes irritantes. Sem fragrância, hipoalergênico, que não impeça a aderência de coberturas adesivas quando aplicado conforme as instruções do fabricante. Apresentação em bisnaga ou tubo de 50 a 100 g. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Indicado para proteção da pele íntegra ou perilesional contra umidade, secreções, fricção e agentes irritantes, contribuindo para prevenção de lesões cutâneas e dermatite associada à umidade.	A proteção da pele perilesional constitui etapa essencial no tratamento de feridas e na prevenção de complicações dermatológicas. As especificações buscam assegurar formação de barreira protetora eficaz, boa espalhabilidade, baixa irritabilidade e compatibilidade com uso contínuo. **Benefício Assistencial Esperado** Proteção da pele contra agentes irritantes, prevenção de lesões por umidade e manutenção da integridade cutânea durante o tratamento.	UN	600	R$ 66,10	R$ 39.660,00
05	Curativo absorvente de não tecido, não adesivo, composto de fibras de alginato de cálcio e/ou sódio, derivado de algas marinhas, medindo cerca de 10 x 10cm, em embalagem individual com abertura em pétala, estéril grau cirúrgico.	Destinado ao tratamento de feridas com exsudato moderado a intenso, promovendo elevada absorção, formação de gel em contato com o exsudato, manutenção do ambiente úmido e auxílio ao processo cicatricial.	O alginato é indicado para lesões exsudativas, favorecendo controle da umidade e remoção atraumática durante as trocas. Os requisitos técnicos objetivam assegurar capacidade de absorção compatível com sua finalidade terapêutica. **Benefício Assistencial Esperado** Controle eficiente do exsudato, redução do risco de maceração, manutenção do ambiente úmido fisiológico e	UN	1.300	R$ 74,79	R$ 97.227,00

			favorecimento da cicatrização.				
06	Curativo adesivo estéril constituído por espuma absorvente de poliuretano ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior, contendo camada de contato que proporcione adequada absorção, manutenção do ambiente úmido, proteção do tecido viável e remoção atraumática, medindo aproximadamente 10 x 10 cm.	Indicado para tratamento de lesões com exsudato moderado a intenso, promovendo absorção eficiente, proteção do tecido viável e manutenção do microambiente adequado à cicatrização.	As características exigidas visam garantir elevada absorção, retenção do exsudato, integridade estrutural durante o uso e remoção com mínimo trauma ao leito da lesão, proporcionando maior conforto ao paciente e racionalização das trocas. **Benefício Assistencial Esperado** Absorção segura do exsudato, proteção dos tecidos viáveis, redução da frequência de trocas e maior conforto ao paciente.	UN	500	R$ 133,05	R$ 66.525,00
07	Curativo adesivo transparente medindo aproximadamente 10 x12 cm para cobertura de ferimentos, fixação e proteção de cateteres e curativos.	Destinado à cobertura de ferimentos superficiais, proteção de curativos e fixação de cateteres e dispositivos, permitindo visualização contínua da área protegida sem necessidade de remoção frequente.	A película transparente proporciona barreira contra contaminantes externos, mantendo permeabilidade ao vapor de água e permitindo inspeção visual do sítio de aplicação, contribuindo para maior segurança assistencial. **Benefício Assistencial Esperado** Proteção da pele e dos curativos, monitoramento visual contínuo da lesão e redução do risco de contaminação externa.	UN	5.000	R$ 3,23	R$ 16.150,00
08	Curativo estéril constituído por fibras de alginato de cálcio e/ou sódio associado a agente antimicrobiano à base de prata ou tecnologia equivalente, destinado ao tratamento de feridas com exsudato moderado a intenso, medindo aproximadamente 10 x 10 cm, devendo apresentar elevada capacidade de	Indicado para tratamento de feridas com exsudato moderado ou intenso associadas à colonização crítica ou infecção local, promovendo absorção do exsudato e ação antimicrobiana tópica.	A associação entre material absorvente e agente antimicrobiano destina-se ao manejo de lesões complexas, reduzindo o risco de proliferação microbiana e favorecendo ambiente adequado para evolução do processo cicatricial.	UN	200	R$ 104,59	R$ 20.918,00

	absorção e ação antimicrobiana comprovada.		**Benefício Assistencial Esperado** Controle simultâneo do exsudato e da carga microbiana, redução do risco de infecção e melhora da evolução clínica da ferida.				
09	Curativo estéril de espuma multicamadas, absorvente, destinado a feridas com exsudato moderado a intenso, composto por camada de contato não aderente ou de baixa aderência ao leito da ferida (silicone, lipidocoloide, hidrocoloide ou tecnologia equivalente), núcleo absorvente com capacidade de retenção do exsudato e camada externa semipermeável. Deve manter ambiente úmido, proteger os tecidos viáveis e permitir remoção atraumática. Tamanho nominal de 10 × 10 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas com exsudato moderado a intenso, especialmente em lesões de difícil cicatrização, favorecendo controle do exsudato, proteção do tecido de granulação e manutenção do ambiente ideal para cicatrização.	As especificações técnicas foram estabelecidas em razão da necessidade de disponibilizar cobertura de elevada capacidade de absorção associada a tecnologia capaz de favorecer a preservação do microambiente da ferida. **Admitir-se-ão tecnologias equivalentes ou superiores**, desde que comprovem desempenho clínico compatível com a finalidade terapêutica pretendida. **Benefício Assistencial Esperado** Preservação do tecido de granulação, controle do exsudato, favorecimento da cicatrização e redução do tempo de tratamento das lesões complexas.	UN	2.000	R$ 238,17	R$ 476.340,00
10	Alginato + hidrogel gel hidratante 85 g	Destina-se ao tratamento de feridas secas, com baixa exsudação ou presença de tecido desvitalizado, promovendo hidratação do leito da lesão, favorecendo o desbridamento autolítico e contribuindo para a formação de um ambiente úmido adequado ao processo cicatricial.	Gel hidratante para tratamento de feridas, contendo hidrogel associado a alginato ou tecnologia equivalente, destinado à hidratação do leito da ferida, favorecimento do desbridamento autolítico e manutenção do ambiente úmido, apresentação de aproximadamente 85 g. **Benefício Assistencial Esperado**	UN	800	R$ 78,85	R$ 63.080,00

			Hidratação do tecido desvitalizado, favorecimento do desbridamento autolítico e preparação adequada do leito da ferida.				
11	Curativo primário de malha não aderente, estéril, impregnado com emulsão de petrolato, parafina ou substância equivalente, em malha de acetato de celulose, poliéster, viscose ou material similar, destinado à proteção de feridas superficiais e à prevenção de aderência da cobertura secundária. Tamanho nominal de 7,5 × 7,5 cm, admitindo-se dimensões de 7 a 10 cm de lado. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Indicado como interface de contato para proteção de feridas superficiais e profundas, queimaduras, enxertos, áreas doadoras e demais lesões em que se deseja evitar aderência do curativo ao leito da ferida.	A utilização de malha não aderente impregnada reduz o trauma e a dor durante as trocas de curativo, preservando o tecido de granulação e favorecendo a continuidade do tratamento. Os requisitos técnicos buscam assegurar adequada conformabilidade e proteção dos tecidos viáveis. **Benefício Assistencial Esperado** Proteção do tecido recém-formado, redução da dor nas trocas de curativos e preservação da integridade do leito da ferida.	UN	5.000	R$ 4,45	R$ 22.250,00
12	Curativo primário de malha não aderente, estéril, com as mesmas características do item 11, em tamanho nominal de 7,5 × 20 cm, admitindo-se largura de 7 a 10 cm e comprimento de 20 a 25 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA	Destina-se ao tratamento de feridas extensas, queimaduras, áreas doadoras e receptoras de enxertos e demais lesões que necessitem de cobertura primária não aderente.	O formato ampliado possibilita cobertura de lesões maiores, reduzindo emendas entre curativos e favorecendo maior proteção do leito da ferida. As características exigidas objetivam preservar a integridade do tecido recém-formado durante as trocas. **Benefício Assistencial Esperado** Cobertura eficiente de lesões extensas, redução do trauma durante as trocas e proteção dos tecidos em processo de cicatrização.	UN	2.000	R$ 13,17	R$ 26.340,00

13	Curativo de espuma antibacteriano com prata medindo 10x10 cm.	Indicado para o tratamento de feridas com exsudato moderado a intenso, especialmente quando houver colonização crítica ou infecção local, promovendo controle da umidade e ação antimicrobiana tópica.	A combinação entre espuma absorvente e agente antimicrobiano permite controlar simultaneamente o exsudato e a carga microbiana, contribuindo para evolução clínica favorável da lesão. As especificações foram estabelecidas considerando desempenho terapêutico e segurança do paciente. **Benefício Assistencial Esperado** Controle do exsudato e da carga microbiana, redução do risco de infecção e melhoria da resposta terapêutica das feridas complexas.	UN	500	R$ 67,87	R$ 33.935,00
14	Curativo fixador de cateter - sonda vesical - produto de fácil aplicação e de fixação segura, confortável ao paciente, hipoalergênico, dermatologicamente testado e de fácil remoção, evitando a maceração da pele sem deixar resíduos após a retirada.	Destina-se à fixação segura de sondas vesicais e demais dispositivos médicos, reduzindo deslocamentos acidentais, lesões por tração e desconforto ao paciente.	A estabilidade dos dispositivos invasivos constitui medida essencial para prevenção de complicações assistenciais. As especificações técnicas objetivam garantir fixação segura, remoção atraumática, conforto ao paciente e preservação da integridade da pele. **Benefício Assistencial Esperado** Maior estabilidade dos dispositivos, redução de deslocamentos acidentais e prevenção de lesões decorrentes da tração.	UN	5.000	R$ 3,36	R$ 16.800,00
15	Curativo fixador de tubo e sonda nasal adulto -dorso de poliuretano laminado sobre não tecido de poliéster, adesivo acrílico e liner protetor siliconado dispositivo adesivo de pronto uso, não estéril.	Indicado para fixação de sondas e tubos nasais em pacientes adultos, promovendo estabilidade do dispositivo e reduzindo o risco de deslocamentos acidentais.	A adequada fixação dos dispositivos reduz intercorrências assistenciais, aumenta a segurança do paciente e minimiza lesões cutâneas decorrentes de	UN	4.000	R$ 9,17	R$ 36.680,00

			movimentação ou remoção inadequada. As especificações visam assegurar aderência eficaz e remoção confortável. **Benefício Assistencial Esperado** Fixação segura dos dispositivos, redução de intercorrências assistenciais e preservação da integridade da pele.				
16	Curativo fixador de tubo e sonda nasal pediátrico -dorso de poliuretano laminado sobre não tecido de poliéster, adesivo acrílico e liner protetor siliconado dispositivo adesivo de pronto uso, não estéril.	Destina-se à fixação de sondas e tubos nasais em pacientes pediátricos, proporcionando estabilidade do dispositivo com menor risco de trauma à pele sensível da criança.	Pacientes pediátricos apresentam maior vulnerabilidade a lesões cutâneas decorrentes da remoção de adesivos. As especificações técnicas foram definidas para garantir fixação eficiente associada à preservação da integridade da pele e maior conforto durante o uso. **Benefício Assistencial Esperado** Proteção da pele sensível do paciente pediátrico, estabilidade dos dispositivos e redução do risco de lesões cutâneas.	UN	500	R$ 7,53	R$ 3.765,00
17	Curativo hidrocoloide com espuma, absorvente, hipoalergênico, estéril, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliisobutileno, conservantes e camada externa. Formato sacral.	Indicado para prevenção e tratamento de lesões por pressão na região sacral e demais áreas anatômicas sujeitas à pressão, cisalhamento e fricção, promovendo absorção do exsudato e proteção dos tecidos.	O formato anatômico proporciona melhor adaptação à região sacral, reduzindo deslocamentos do curativo e aumentando sua eficácia clínica. As especificações objetivam garantir adequada absorção, conformabilidade e proteção da pele.	UN	700	R$ 71,69	R$ 50.183,00

			Benefício Assistencial Esperado Proteção da região sacral, prevenção e tratamento de lesões por pressão, maior conforto e redução da progressão das lesões.				
18	Curativo hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliisobutileno, conservantes e camada externa de filme medindo 10x10cm.	Destina-se ao tratamento de feridas superficiais ou com baixa a moderada exsudação, promovendo ambiente úmido favorável à cicatrização e proteção contra contaminantes externos.	As características do hidrocoloide favorecem o desbridamento autolítico, reduzem a frequência de trocas e proporcionam proteção ao tecido em regeneração. As especificações técnicas foram definidas considerando segurança, desempenho e conforto ao paciente. **Benefício Assistencial Esperado** Manutenção do ambiente úmido, estímulo ao desbridamento autolítico e redução da frequência de trocas de curativos.	UN	1.000	R$ 44,18	R$ 44.180,00
19	Curativo iv filme fixador de cateter 6,5cmx7cm- curativo fenestrado, curativo protetor transparente e impermeável. Produto estéril, tamanho 6,5cmx7cm. Composição: poliuretano, adesivo acrílico, papel. Curativo esterilizado por óxido de etileno.	Indicado para cobertura e fixação de cateteres intravenosos e outros dispositivos percutâneos, permitindo inspeção visual contínua do sítio de inserção e proteção contra contaminantes externos.	A transparência do filme possibilita monitoramento do local sem necessidade de remoção do curativo, reduzindo manipulações desnecessárias e contribuindo para prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. As especificações foram estabelecidas para assegurar fixação adequada, impermeabilidade a líquidos e permeabilidade ao vapor de água. **Benefício Assistencial Esperado**	UN	10.000	R$ 3,96	R$ 39.600,00

			Proteção do sítio de inserção, monitoramento visual contínuo e redução do risco de infecções relacionadas a cateteres.				
20	Curativo primário estéril, absorvente, não aderente, composto por fibras absorventes (alginato, carboximetilcelulose, poliacrilato ou material equivalente) ou por outra tecnologia de desempenho igual ou superior, destinado a feridas crônicas com exsudato moderado a intenso, com ou sem esfacelo. Deve reter o exsudato, manter ambiente úmido, proteger o tecido de granulação e permitir remoção íntegra e atraumática. Tamanho nominal de 20 × 20 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Destina-se ao tratamento de feridas agudas e crônicas com exsudato moderado a intenso, especialmente lesões de difícil cicatrização, contribuindo para o controle do exsudato, manutenção do ambiente úmido fisiológico, proteção do tecido de granulação e favorecimento da evolução clínica da lesão.	Pacientes portadores de feridas complexas frequentemente apresentam desequilíbrio do microambiente cicatricial, caracterizado por excesso de exsudato e alterações bioquímicas que retardam a cicatrização. As especificações técnicas objetivam disponibilizar cobertura com elevada capacidade de absorção, retenção segura do exsudato, preservação da integridade estrutural e tecnologia capaz de favorecer o equilíbrio do leito da ferida, **admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores que comprovem desempenho clínico compatível,** sem restrição a fabricante específico. **Benefício Assistencial Esperado** Controle eficiente do exsudato, equilíbrio do microambiente da ferida, preservação dos tecidos viáveis e favorecimento da cicatrização de lesões complexas.	UN	1.200	R$ 500,46	R$ 600.552,00
21	Curativo primário estéril, absorvente, não aderente e não oclusivo, composto por fibras absorventes (alginato, carboximetilcelulose, poliacrilato ou material equivalente) ou por outra tecnologia de desempenho igual ou superior, destinado a	Indicado para o tratamento de feridas agudas ou crônicas com moderada a elevada produção de exsudato, especialmente lesões de difícil cicatrização, promovendo absorção eficiente,	As características técnicas foram estabelecidas em razão da necessidade de disponibilizar cobertura primária de elevado desempenho absorvente, capaz de controlar o	UN	300	R$ 295,84	R$ 88.752,00

	feridas crônicas com exsudato, com ou sem esfacelo. Deve reter o exsudato e os resíduos do leito da ferida, manter ambiente úmido, proteger o tecido de granulação e permitir remoção íntegra e atraumática, com possibilidade de permanência de vários dias conforme instruções do fabricante. Tamanho nominal de 10 × 10 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	proteção do tecido viável, redução do risco de maceração e manutenção de condições favoráveis ao processo cicatricial.	exsudato, preservar o tecido de granulação e favorecer a manutenção de condições adequadas no leito da ferida. Serão aceitas tecnologias equivalentes ou superiores que comprovem desempenho terapêutico compatível com a finalidade clínica estabelecida. **Benefício Assistencial Esperado** Controle adequado do exsudato, redução do risco de maceração, proteção do tecido de granulação e favorecimento da evolução clínica de feridas de difícil cicatrização.				
22	Curativo primário estéril, absorvente, não aderente e não oclusivo, com as características do item 21, acrescido de prata (iônica, metálica, nanocristalina ou sob a forma de sais) com ação antimicrobiana demonstrada em documentação técnica do fabricante, destinado a feridas com exsudato e sinais de colonização crítica ou infecção local. Tamanho nominal de 10 × 10 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Destina-se ao tratamento de feridas crônicas ou de difícil cicatrização, promovendo proteção do tecido recém-formado, controle do exsudato e manutenção de ambiente fisiologicamente favorável à regeneração tecidual.	As características exigidas decorrem da necessidade de disponibilizar tecnologia destinada ao manejo de lesões cuja evolução clínica demanda controle do microambiente da ferida e preservação do tecido de granulação associada à necessidade de controle do exsudato, preservação do tecido de granulação e manejo da carga microbiana local, considerando a presença de agente antimicrobiano à base de prata. As especificações foram definidas com base no desempenho terapêutico esperado, **não se restringindo a determinada composição, fabricante ou tecnologia proprietária,** sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que demonstrem eficácia	UN	6.000	R$ 144,30	R$ 865.800,00

			clínica compatível com a indicação proposta. **Benefício Assistencial Esperado** Controle do exsudato e da carga microbiana local, proteção do tecido de granulação, redução do risco de complicações infecciosas e favorecimento da evolução clínica de feridas de difícil cicatrização.				
23	Curativo primário estéril com as mesmas características do item 22, em tamanho nominal de 15 × 15 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Indicado para o tratamento de feridas com moderada ou elevada produção de exsudato associadas à colonização crítica ou risco aumentado de infecção local, promovendo controle do exsudato, proteção dos tecidos viáveis e auxílio no manejo da carga microbiana.	Feridas complexas frequentemente apresentam associação entre excesso de exsudato, biofilme e elevada carga microbiana, fatores que comprometem o processo cicatricial. As especificações técnicas foram estabelecidas visando disponibilizar cobertura capaz de exercer simultaneamente controle do exsudato e ação antimicrobiana local, preservando a integridade do leito da lesão. Serão aceitas tecnologias equivalentes ou superiores que comprovem desempenho terapêutico semelhante, independentemente da tecnologia de fabricação empregada. **Benefício Assistencial Esperado** Controle simultâneo da carga microbiana e do exsudato, proteção do leito da ferida, redução do risco de infecção e aceleração da recuperação clínica.	UN	4.000	R$ 255,38	R$ 1.021.520,00

24	Dexametasona 1 mg/g bisnaga 10 g.	Destinada ao uso terapêutico conforme indicação aprovada para a apresentação e concentração do medicamento, especialmente em situações que requeiram ação anti-inflamatória e/ou antialérgica, conforme avaliação e prescrição do profissional de saúde responsável.	A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar medicamento corticosteroide com ação anti-inflamatória e antialérgica para utilização nos atendimentos e tratamentos realizados pela rede municipal de saúde, quando clinicamente indicado. A utilização deverá ocorrer exclusivamente nas condições previstas na bula, no registro sanitário vigente e mediante avaliação e prescrição do profissional habilitado, observadas as contraindicações, precauções e demais requisitos estabelecidos pela autoridade sanitária competente. **Benefício Assistencial Esperado** Disponibilização de opção terapêutica para manejo de condições clínicas que apresentem indicação para utilização de corticosteroide com ação anti-inflamatória e/ou antialérgica, contribuindo para o controle dos sinais e sintomas e para a adequada condução terapêutica dos pacientes, conforme indicação aprovada.	UN	2.000	R$ 4,55	R$ 9.100,00
25	Filme transparente rolo medindo 10cm x 10 m.	Destina-se à proteção da pele íntegra, cobertura secundária de curativos, fixação de dispositivos médicos e prevenção de lesões por fricção, permitindo visualização da área protegida sem	O filme transparente constitui importante recurso para proteção cutânea e fixação de curativos, oferecendo barreira contra contaminantes externos sem impedir as trocas gasosas. As especificações técnicas objetivam garantir	UN	1.200	R$ 74,10	R$ 88.920,00

		necessidade de remoção do material.	adequada conformabilidade, transparência, resistência mecânica e conforto ao paciente. **Benefício Assistencial Esperado** Maior proteção da pele, redução da frequência de trocas e melhor fixação dos dispositivos médicos.				
26	Gel para limpeza e descontaminação de feridas, contendo agente antimicrobiano de amplo espectro (polihexametilbiguanida – PHMB, octenidina, ácido hipocloroso ou outro de eficácia comprovada), associado ou não a agente tensoativo, destinado à remoção de resíduos, ao manejo do biofilme e à manutenção da umidade do leito da ferida, sem citotoxicidade aos tecidos viáveis. Apresentação de 30 a 250 mL (ou g). Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Indicado para limpeza, descontaminação e preparo do leito da ferida, contribuindo para redução da carga microbiana, remoção de biofilme e manutenção de ambiente favorável ao processo cicatricial.	A presença de polihexametilenobiguanida (PHMB) associada a agentes tensoativos favorece a limpeza da lesão sem agressão significativa aos tecidos viáveis, auxiliando no controle microbiológico local e na prevenção da formação de biofilme. As especificações foram definidas em razão da ampla utilização dessa tecnologia em protocolos de tratamento de feridas complexas. **Benefício Assistencial Esperado** Redução da carga microbiana, preparo adequado do leito da ferida e favorecimento da cicatrização.	UN	1.600	R$ 96,37	R$ 154.192,00
27	Lenço removedor umedecido à base de silicone ou tecnologia equivalente, destinado à remoção atraumática de adesivos médicos, curativos, filmes, dispositivos para estomia e demais produtos aderidos à pele, de uso tópico, não estéril.	Destina-se à remoção atraumática de adesivos médicos, dispositivos para estomia, filmes, fitas e curativos aderidos à pele, reduzindo dor, desconforto e lesões cutâneas durante as trocas.	Pacientes submetidos a trocas frequentes de curativos ou dispositivos adesivos apresentam maior risco de lesões cutâneas relacionadas a adesivos médicos (MARSI). O uso de removedor à base de silicone minimiza esse risco, preservando a integridade da pele, especialmente em pacientes idosos,	UN	8.000	R$ 5,83	R$ 46.640,00

			pediátricos, estomizados e portadores de pele frágil. **Benefício Assistencial Esperado** Redução do trauma cutâneo, maior conforto do paciente e preservação da integridade da pele.				
28	Lidocaina geleia 2% - bisnaga com 30 grs	Medicamento destinado à anestesia tópica de mucosas e tecidos superficiais, utilizado para reduzir dor e desconforto durante procedimentos diagnósticos, terapêuticos e assistenciais, conforme indicação clínica.	A disponibilidade de anestésico tópico proporciona maior conforto ao paciente durante procedimentos invasivos ou potencialmente dolorosos, favorecendo a realização segura das intervenções e reduzindo o sofrimento associado ao atendimento. **Benefício Assistencial Esperado** Maior conforto do paciente, redução da dor durante procedimentos e qualificação da assistência.	UN	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
29	Neomicina + bacitracina bisnaga 5 mg/g + 250 ui/g pomada 15 g.	Medicamento de uso tópico indicado para prevenção e tratamento de infecções bacterianas superficiais da pele e de feridas com indicação clínica para antibioticoterapia tópica, auxiliando na redução da carga bacteriana local e favorecendo condições adequadas para o processo de cicatrização.	A associação de neomicina e bacitracina constitui opção terapêutica amplamente utilizada para o tratamento de infecções bacterianas superficiais, contribuindo para o controle da proliferação microbiana local e para a evolução adequada do processo de cicatrização quando clinicamente indicada. **Benefício Assistencial Esperado** Redução do risco de infecção local, melhoria	UN	1.500	R$ 8,14	R$ 12.210,00

			da resposta terapêutica e continuidade do tratamento das lesões.				
30	Óleo dermoprotetor frasco 100ml. Produto rico em ácidos graxos essenciais, contendo ainda triglicerídeos de cadeia média.	Destina-se à hidratação, proteção e restauração da integridade da pele íntegra ou com risco de ruptura, sendo indicado para prevenção de lesões por pressão, tratamento de pele ressecada e proteção da pele perilesional e áreas suscetíveis à fricção e umidade.	A utilização de óleo dermoprotetor rico em ácidos graxos essenciais e triglicerídeos de cadeia média contribui para a manutenção da barreira cutânea, favorecendo a hidratação da pele, a regeneração tecidual e a prevenção de lesões decorrentes da umidade, pressão, cisalhamento e atrito. Sua disponibilização integra as medidas preventivas e terapêuticas adotadas pela rede municipal para redução das complicações relacionadas à integridade cutânea. **Benefício Assistencial Esperado** Preservação da integridade da pele, prevenção de lesões por pressão, redução de complicações cutâneas e melhoria do conforto e da qualidade da assistência prestada ao paciente.	UN	5.000	R$ 5,59	R$ 27.950,00
31	Pasta para estomia sem álcool, para selamento seguro entre pele e base Adesiva. Absorvedor de umidade mantendo a pele seca ao redor do estoma, Embalagem com conteúdo mínimo de 50 g.	Destina-se ao preenchimento de irregularidades da pele periestomal, promovendo vedação segura entre a pele e o equipamento coletor, reduzindo infiltrações e protegendo a pele contra o contato com efluentes.	A pasta para estomia constitui importante acessório para o cuidado de pacientes estomizados, contribuindo para melhor adaptação da base adesiva, aumento da durabilidade do equipamento coletor e prevenção de dermatites periestomais. A exigência de formulação sem álcool visa reduzir irritações cutâneas e proporcionar maior conforto durante o uso.	UN	400	R$ 88,79	R$ 35.516,00

			Benefício Assistencial Esperado Melhor vedação do sistema coletor, redução de vazamentos, preservação da pele periestomal, aumento da segurança do paciente e diminuição das complicações dermatológicas.				
32	Sabonete líquido antisséptico contendo polihexanida (PHMB) ou tecnologia antisséptica equivalente de eficácia comprovada, dermatologicamente testado, compatível com utilização em protocolos de cuidado de feridas, em frasco de aproximadamente 500 ml.	Destina-se à higienização antisséptica da pele íntegra e da pele adjacente às lesões, contribuindo para redução da carga microbiana e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde.	A utilização de sabonete líquido contendo PHMB ou tecnologia antisséptica equivalente busca contribuir para a redução da carga microbiana da pele, mantendo adequada tolerabilidade cutânea e compatibilidade com os protocolos assistenciais. A exigência de formulação dermatologicamente testada visa assegurar maior segurança para utilização em pacientes submetidos a cuidados frequentes da pele e das áreas adjacentes às lesões. **Benefício Assistencial Esperado** Redução da carga microbiana cutânea, prevenção de infecções, maior segurança durante os cuidados assistenciais e melhoria das condições para o tratamento das lesões.	UN	1.200	R$ 53,84	R$ 64.608,00
33	Sistema de terapia compressiva multicomponente (dois ou mais componentes, combinando camadas de baixa e alta elasticidade ou tecnologia equivalente), isento de látex, destinado ao tratamento de insuficiência venosa crônica e úlceras venosas, capaz de fornecer	Indicado para terapia compressiva de pacientes com insuficiência venosa crônica, úlceras venosas e demais condições clínicas em que a compressão terapêutica esteja indicada, promovendo melhora do	A terapia compressiva representa o tratamento de escolha para úlceras venosas, sendo essencial para redução da hipertensão venosa, controle do edema e favorecimento da cicatrização. A disponibilização do sistema	UN	1.200	R$ 315,59	R$ 378.708,00

	pressão terapêutica de aproximadamente 40 mmHg no tornozelo quando aplicado conforme as instruções do fabricante, com permanência mínima de até 7 dias sem perda significativa de compressão. Fornecido em kit completo para uma aplicação, com instruções de uso. O sistema ofertado deverá ter faixa de indicação que abranja pacientes com circunferência de tornozelo de 18 a 25 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	retorno venoso e redução do edema.	multicomponentes permite aplicação padronizada da pressão terapêutica indicada, proporcionando maior efetividade clínica e segurança ao tratamento. **Benefício Assistencial Esperado** Redução do edema, melhora do retorno venoso, aceleração da cicatrização das úlceras venosas, diminuição das recidivas e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.				
34	Sistema de terapia compressiva multicomponente com as mesmas características do item 33, cuja faixa de indicação abranja pacientes com circunferência de tornozelo de 25 a 32 cm. Produto registrado ou notificado na ANVISA	Destina-se ao tratamento compressivo de pacientes com maior circunferência de tornozelo, garantindo adequada aplicação da terapia compressiva conforme avaliação clínica.	A disponibilização de diferentes tamanhos assegura que pacientes com distintas características anatômicas recebam compressão terapêutica adequada, evitando falhas no tratamento decorrentes da utilização de sistemas incompatíveis com a circunferência do membro. **Benefício Assistencial Esperado** Padronização da terapia compressiva, maior eficácia clínica, melhor adaptação ao paciente e aumento da taxa de cicatrização das lesões venosas.	UN	1.200	R$ 340,19	R$ 408.228,00
35	Solução aquosa estéril, pronta para uso, para limpeza, irrigação e preparo do leito de feridas, contendo agente antimicrobiano de amplo espectro (polihexametilbiguanida – PHMB, octenidina, ácido hipocloroso ou outro de eficácia comprovada), associado ou não a agente tensoativo, destinada à remoção de resíduos e ao manejo do biofilme, sem	Destina-se à limpeza, irrigação, descontaminação e preparo do leito da ferida, auxiliando na remoção de biofilme, resíduos e redução da carga microbiana, preservando os tecidos viáveis.	A solução à base de polihexametilenobiguanida (PHMB), associada à betaína e EDTA, apresenta reconhecida aplicação em protocolos de tratamento de feridas, contribuindo para limpeza eficaz do leito da lesão e manutenção de ambiente favorável ao processo cicatricial, sem causar danos	UN	1.000	R$ 94,00	R$ 94.000,00

	citotoxicidade aos tecidos viáveis e com estabilidade após abertura indicada pelo fabricante. Apresentação de 100 a 500 mL. Produto registrado ou notificado na ANVISA.		significativos aos tecidos saudáveis. **Benefício Assistencial Esperado** Melhor preparo do leito da ferida, redução da carga microbiana, diminuição do risco de infecção e favorecimento da evolução do processo de cicatrização.				
36	Solução líquida formadora de película barreira, transparente, semipermeável, sem álcool, não irritante, de secagem rápida, destinada à proteção da pele perilesional e periestomal contra umidade, fluidos corporais e adesivos. Apresentação em spray, aplicador ou lenço, com volume total de 25 a 100 mL. Produto registrado ou notificado na ANVISA.	Destina-se à proteção da pele íntegra ou perilesional contra umidade, secreções, adesivos médicos, fricção e agentes irritantes, formando película protetora transparente e semipermeável.	A formação de barreira protetora sobre a pele reduz a ocorrência de dermatites associadas à umidade, lesões por adesivos médicos e outras complicações cutâneas. A formulação sem álcool busca minimizar ardência e irritação durante a aplicação, especialmente em pacientes com pele sensível ou fragilizada. **Benefício Assistencial Esperado** Proteção da integridade cutânea, redução de lesões relacionadas à umidade e adesivos, aumento do conforto do paciente e diminuição das complicações dermatológicas.	UN	800	R$ 145,84	R$ 116.672,00
37	Sulfadiazina de prata 1% (tubo 50gr)	Medicamento de uso tópico indicado para prevenção e tratamento de infecções em queimaduras e outras lesões cutâneas susceptíveis à contaminação bacteriana, conforme avaliação e prescrição do profissional habilitado.	A sulfadiazina de prata é amplamente empregada no tratamento de queimaduras e feridas com risco de infecção, contribuindo para o controle da proliferação bacteriana local e proteção do leito da lesão. Sua disponibilização assegura continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de terapia tópica antimicrobiana, observadas as indicações aprovadas pela	UN	1.000	R$ 27,63	R$ 27.630,00

			autoridade sanitária competente. **Benefício Assistencial Esperado** Redução da carga microbiana local, prevenção de infecções em queimaduras e feridas, favorecimento da cicatrização e melhoria da segurança assistencial.				
VALOR TOTAL: R$ 5.198.536,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)							

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Forma de Fornecimento

10.1.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

10.1.2. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução.

10.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. Prazo de Entrega

10.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

10.2.2. Em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior, desde que haja concordância da contratada e disponibilidade do produto.

10.3. Local de Entrega

10.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local oficialmente indicado na Autorização de Fornecimento, no Município, em dias úteis, durante o horário de expediente.

10.3.2. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.4. Condições Gerais de Entrega

10.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues:

I – em embalagem original do fabricante;

II – lacrados;

III – sem sinais de violação;

IV – íntegros;

V – identificados com lote e data de fabricação;

VI – contendo data de validade claramente identificada;

VII – acompanhados das instruções de uso quando aplicável;

VIII – contendo número do registro na ANVISA quando exigido;

IX – obedecendo às condições de transporte recomendadas pelo fabricante.

10.5. Validade Mínima

10.5.1. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, **validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo quando comprovadamente inexistir essa condição no mercado, hipótese em que a Administração poderá aceitar percentual inferior mediante justificativa técnica.

10.5.2. Produtos com validade reduzida poderão ser recusados.

10.6. Controle de Qualidade

10.6.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, reutilização, remanufatura ou reaproveitamento.

10.6.2. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e com o respectivo registro sanitário.

10.7. Substituição dos Produtos

10.7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer produto que:

- esteja em desacordo com as especificações;
- apresente defeito de fabricação;
- possua embalagem violada;
- apresente avarias;
- esteja com validade inferior à exigida;
- apresente alteração física ou química;
- possua registro sanitário suspenso, cancelado ou vencido;
- seja recusado pela fiscalização.

10.7.2. A substituição não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

10.8. Transporte

10.8.1. O transporte deverá obedecer às condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, garantindo a integridade física, química e microbiológica dos produtos até sua entrega definitiva.

10.8.1.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração. Qualquer danos decorrentes do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.8.2. Quando houver necessidade de controle de temperatura, a CONTRATADA deverá comprovar que o transporte ocorreu dentro das condições recomendadas pelo fabricante.

10.9. Rastreabilidade

10.9.1. Todos os produtos deverão possibilitar completa rastreabilidade, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela ANVISA.

10.9.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar destinada à comprovação da origem e regularidade dos produtos fornecidos.

10.10. Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

10.10.1. Recebimento Provisório

10.10.1.1. Realizado no ato da entrega para conferência de quantidade, integridade das embalagens e documentação.

10.10.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definita do objeto.

10.10.2. – Recebimento Definitivo

10.10.2.1. Realizado após conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, conformidade com o Termo de Referência e demais requisitos contratuais, mediante atesto do servidor responsável.

10.10.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

10.10.2.3. O recebimento definitivo será realizado após análise técnica dos produtos, verificando-se:

- conformidade com as especificações técnicas;
- compatibilidade com a proposta vencedora;
- integridade física;
- identificação do fabricante;
- lote;
- validade;
- registro sanitário;
- condições de armazenamento e transporte, quando aplicável.

10.10.2.4. Somente após a emissão do atesto definitivo considerar-se-á cumprida a obrigação de entrega.

10.10.3. Ensaios e Verificações

10.10.3.1. Sempre que houver duvida quanto à conformidade dos produtos, a Administração poderá:

- solicitar documentação técnica complementar;
- requisitar amostras adicionais;
- encaminhar o produto para análise técnica ou laboratorial, quando cabível.

10.10.3.2. Caso seja comprovada a desconformidade, todas as despesas decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

10.10.4. Vícios Ocultos

10.10.4.1. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades identificadas posteriormente, observado o prazo legal e contratual.

10.10.5. Recusa do Objeto

10.10.5.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento que não atenda às exigências deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou da proposta vencedora, devendo a CONTRATADA proceder à substituição dos produtos no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

11.1. Gestão da Ata de Registro de Preços

11.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover as medidas administrativas cabíveis para assegurar a eficiência da contratação.

11.1.2. Compete ao Gestor da Ata, entre outras atribuições:

I – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados e efetivamente utilizados;

III – acompanhar a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata;

IV – solicitar providências para correção de irregularidades verificadas durante a execução;

V – propor aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual;

VI – manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

VII – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, revisão, prorrogação, cancelamento ou rescisão, quando cabíveis.

11.2. Fiscalização da Execução

11.2.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11.2.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar todas as entregas realizadas;

II – conferir quantitativos;

III – verificar conformidade com as especificações técnicas;

IV – conferir marca, fabricante, lote e validade;

V – verificar integridade das embalagens;

VI – conferir o registro sanitário dos produtos quando aplicável;

VII – registrar todas as ocorrências em relatório próprio;

VIII – comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade identificada.

11.3. Controle da Qualidade

11.3.1. A Administração poderá realizar inspeções, testes, análises ou solicitar documentação técnica sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

11.3.1.1. Poderão ser solicitados, dentre outros documentos:

- ficha técnica do fabricante;
- instruções de uso;
- catálogo técnico atualizado;
- certificado de análise, quando aplicável;
- registro ou cadastro sanitário vigente;
- declaração de conformidade do fabricante.

11.3.1.2. Caso sejam constatadas divergências entre o produto entregue e as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.

11.4. Não Conformidades

11.4.1. Serão consideradas não conformidades, dentre outras:

I – entrega de produto diferente do adjudicado;

II – entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas;

III – embalagem violada ou danificada;

IV – ausência de identificação do lote ou validade;

V – prazo de validade inferior ao exigido;

VI – produto sem registro sanitário obrigatório;

VII – alteração física, química ou microbiológica do produto;

VIII – defeitos de fabricação;

IX – divergência entre a marca ofertada e a efetivamente entregue;

X – qualquer situação que comprometa a segurança, a eficácia ou a utilização do produto.

11.5. Rejeição dos Produtos

11.5.1. Os produtos recusados deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

11.5.2. A substituição deverá ocorrer no mesmo prazo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.5.3. Enquanto não houver substituição, o fornecimento será considerado inadimplido para todos os efeitos legais.

11.6. Comunicação de Irregularidades

11.6.1. Toda irregularidade será formalmente registrada.

11.6.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar manifestação e promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.7. Responsabilidade Técnica da Contratada

11.7 .1 A CONTRATADA responderá integralmente:

- pela qualidade dos produtos fornecidos;
- pela autenticidade das informações constantes nas embalagens;
- pela rastreabilidade dos produtos;
- pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- pelos danos decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequados.

11.8. Responsabilidade quanto ao Registro Sanitário

11.8.1. Todos os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro ou notificação válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a classificação regulatória aplicável.

11.8.2. Caso o registro sanitário seja cancelado, suspenso, vencido ou tenha sua comercialização proibida durante a vigência da Ata ou do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Administração e proceder à substituição do produto, sem qualquer ônus adicional, observadas as especificações técnicas e a equivalência previamente aceita pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital e demais normas aplicáveis:

I – fornecer os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços;

II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficácia, desempenho e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

III – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

IV – substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de desconformidade, defeito, dano, avaria, validade insuficiente ou descumprimento das especificações técnicas;

V – responder integralmente pelos vícios aparentes e ocultos dos produtos fornecidos;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento;

VII – manter durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Das Condições dos Produtos

12.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente produtos:

I – novos;

II – de primeiro uso;

III – em embalagem original do fabricante;

IV – lacrados;

V – sem sinais de violação;

VI – livres de defeitos de fabricação;

VII – em perfeitas condições de conservação;

VIII – com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

IX – acompanhados das instruções de uso quando exigidas pelo fabricante;

X – com registro ou notificação vigente junto à ANVISA, quando aplicável.

12.2.2. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados, remanufaturados, fracionados sem autorização legal ou provenientes de origem não comprovada.

12.3. Da Qualidade dos Produtos

12.3.1. A CONTRATADA garante que os produtos entregues apresentam qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e atendem integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

12.3.2. Caso seja constatada qualquer desconformidade qualitativa, a Administração poderá rejeitar o produto independentemente de já ter ocorrido o recebimento provisório.

12.4. Da Responsabilidade Sanitária

12.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

12.4.2. Sempre que solicitado, deverá apresentar:

- registro ou notificação ANVISA;
- ficha técnica atualizada;
- instruções de uso;
- catálogo técnico;
- certificado de análise, quando aplicável;
- demais documentos que comprovem a conformidade do produto.

12.4.3. Caso algum produto tenha seu registro cancelado, suspenso, vencido, interditado ou recolhido por determinação da autoridade sanitária durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Administração e proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional.

12.5. Da Continuidade do Fornecimento

12.5.1. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter condições de atendimento suficientes para garantir o fornecimento dos itens registrados, observadas as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

12.5.2. A indisponibilidade temporária de determinado produto deverá ser comunicada imediatamente ao Gestor da Ata, acompanhada da devida justificativa e da previsão de normalização do fornecimento.

12.5.3. A eventual substituição de marca, fabricante ou modelo originalmente registrado somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, condicionada à comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações técnicas, finalidade clínica, desempenho, qualidade e requisitos sanitários previstos neste Termo de Referência, vedada qualquer substituição unilateral pela CONTRATADA.

12.6. Das Boas Práticas de Fabricação

12.6.1. Os produtos fornecidos deverão ser fabricados em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação aplicáveis ao respectivo enquadramento sanitário, observando a legislação vigente e os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

12.7. Da Responsabilidade por Danos

12.7.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos, falhas de fabricação, transporte inadequado, armazenamento incorreto, informações insuficientes ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto contratado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.8. Da Cooperação com a Fiscalização

12.8.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo acesso à documentação pertinente ao fornecimento e colaborando com a realização de inspeções, auditorias, diligências e demais procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

12.9. Das Despesas da CONTRATADA

12.9.1. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado, incluindo, entre outras:

- aquisição dos produtos;
- embalagens;
- transporte;
- frete;
- seguro;
- carga e descarga;
- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- substituições;
- reposições;
- logística reversa, quando aplicável;
- quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

13.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), Notas de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

13.3. Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais entregues.

13.4. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos, validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inadequada, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras situações que comprometam sua utilização.

13.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

13.7. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, sempre que verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da documentação fiscal exigida e atesto da regular execução do objeto.

13.9. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, horários de recebimento e procedimentos administrativos pertinentes.

13.10. Comunicar tempestivamente à CONTRATADAS quaisquer alterações relativas ao cronograma de entregas, locais de recebimento ou demais informações que possam influenciar a execução contratual.

13.11. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, mantendo documentação apta a subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas ou adoção de outras providências legais.

13.12. Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados, das aquisições realizadas, da vigência, dos saldos disponíveis e da execução contratual.

13.13. Exercer permanente acompanhamento da execução contratual, visando assegurar que os produtos fornecidos atendam às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços de saúde.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.1.1. Infrações Administrativas

14.1.1.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – deixar de entregar os produtos no prazo estabelecido;

II – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas;

III – entregar produtos com validade inferior à exigida;

IV – substituir produtos sem autorização da Administração;

V – apresentar documentação falsa;

VI – ensejar retardamento injustificado da execução;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude na execução contratual;

IX – praticar ato lesivo à Administração Pública;

X – deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

14.2. Penalidades

14.2.1. Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Multa

14.3.1. Sem prejuízo das demais penalidades, poderá ser aplicada multa, na forma prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em razão de atraso na entrega, inexecução parcial ou total, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou outras infrações contratuais.

14.4. Devido Processo Legal

14.4.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

14.5. Independência das Sanções

14.5.1. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Medição do Objeto

15.1.2. A medição do objeto será realizada por ocasião de cada fornecimento, considerando-se exclusivamente os produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.3. Não serão considerados para fins de medição os produtos:

I – entregues em desacordo com as especificações técnicas;

II – recusados pela fiscalização;

III – substituídos em razão de vícios, defeitos ou irregularidades;

IV – entregues em quantidade diversa da autorizada, salvo expressa anuência da Administração.

15.2. Liquidação da Despesa

15.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após:

I – recebimento definitivo dos produtos;

II – conferência quantitativa e qualitativa;

III – verificação da conformidade com as especificações técnicas;

IV – conferência da documentação fiscal;

V – emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

15.2.2. A liquidação somente ocorrerá quando comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.3. Documentação Necessária ao Pagamento

15.3.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento;

II – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente;

III – demais documentos eventualmente previstos no Edital ou solicitados pela Administração para a regular liquidação da despesa.

15.3.2. A Administração poderá consultar, diretamente nos sistemas oficiais, a regularidade fiscal da CONTRATADA, quando permitido pela legislação.

15.4. Condições para Pagamento

15.4.1. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento definitivo do objeto;

II – ao cumprimento das obrigações contratuais;

III – à inexistência de pendências relativas ao fornecimento;

IV – à regularidade da documentação apresentada.

15.4.2. A existência de pendências, inconsistências documentais ou irregularidades na execução poderá suspender a liquidação e o pagamento até sua completa regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária imputável à Administração durante o período em que a pendência for de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. Prazo para Pagamento

15.5.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital e na legislação vigente, contado da liquidação regular da despesa e da apresentação da documentação exigida.

15.5.2. Caso a Nota Fiscal contenha erro, omissão ou qualquer inconsistência que impeça sua liquidação, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

15.6. Forma de Pagamento

15.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.

15.6.2. Não serão efetuados pagamentos por meio diverso daquele oficialmente previsto pela Administração, salvo hipótese legalmente admitida.

15.7. Glosas

15.7.1. A Administração poderá promover glosa parcial ou total da Nota Fiscal quando constatado:

I – fornecimento parcial;

II – entrega em desacordo com as especificações;

III – descumprimento de obrigações contratuais;

IV – existência de valores cobrados indevidamente;

V – qualquer outra irregularidade que influencie diretamente o valor devido.

15.7.2. A glosa será precedida de comunicação à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.8. Compensações e Descontos

15.8.1. A Administração poderá compensar créditos eventualmente devidos à CONTRATADA com multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer valores decorrentes de descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Modalidade de Licitação

16.1.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.2. Critério de Julgamento

16.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, sanitárias, funcionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência.

16.2.2. A escolha do julgamento por item busca ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Requisitos de Aceitabilidade da Proposta

16.3.1. Somente serão classificadas as propostas que:

I – atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – estejam compatíveis com os quantitativos licitados;

III – apresentem preços exequíveis;

IV – observem todas as exigências constantes do Edital.

16.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para verificar a conformidade da proposta, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Registro Sanitário

16.4.1. Todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação vigente perante a ANVISA, conforme a regulamentação aplicável à sua categoria.

16.5. Exigência de Amostras

16.5.1. A Administração **poderá exigir**, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, manual, laudos ou documentação técnica complementar, quando tais elementos forem necessários para confirmar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5.2. A avaliação será realizada por comissão ou servidor tecnicamente designado, com base em critérios objetivos previstos no Edital, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e vedada a adoção de critérios subjetivos de julgamento.

16.5.3. A reprovação da amostra ou da documentação técnica, quando exigidas e devidamente fundamentada, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observada a convocação do licitante subsequente, na forma da legislação vigente.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na legislação correlata.

17.1. Habilitação Jurídica

17.1.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação da documentação prevista na legislação vigente, compatível com sua natureza jurídica.

17.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

17.2.1. Deverá comprovar regularidade perante:

I – Receita Federal do Brasil;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Justiça do Trabalho;

VI – demais exigências previstas na legislação vigente.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1. Será exigida na forma prevista no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Qualificação Técnica

17.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características e natureza com o objeto licitado.

17.4.2. A Administração poderá admitir o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a aptidão para o fornecimento pretendido.

17.4.3. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, salvo se houver justificativa técnica específica constante do processo administrativo, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

17.5. Documento Sanitário

17.5.1. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada, quando exigida no Edital:

I – comprovação de registro, cadastro ou notificação vigente perante a ANVISA, conforme a classificação regulatória do produto;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigível para a atividade desenvolvida e para o produto ofertado;

III – outros documentos sanitários previstos na legislação específica, quando cabíveis.

17.5.2. A documentação poderá ser apresentada em meio eletrônico, desde que possibilite a verificação de sua autenticidade.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para a futura fornecedora registrada.

18.3. Os contratos decorrentes da Ata observarão sua vigência própria, conforme estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança considerados indispensáveis ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. Sempre que houver referência a tecnologia, composição, mecanismo de ação ou característica funcional, considerar-se-ão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, à finalidade clínica, ao desempenho terapêutico esperado e às exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência.

20.3. A simples apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação do Sistema de Registro de Preços, dos princípios da Administração Pública e da legislação correlata.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE ASSIS RODRIGUES
Data: 25/09/2026 08:48:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daiane Assis Rodrigues
Matricula: 143110
Coordenadora ESF
Enfermeira COREN/MG 921065

JOSE JULIANO ESPINDULA:91606560697 Assinado de forma digital por JOSE JULIANO ESPINDULA:91606560697 Dados: 2026.09.23 15:01:26 -03'00'

José Juliano Espíndula
Matrícula 146340
Secretário Municipal de Saúde